

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24283/2025**DO OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração do PGRSS da SMS.**ÁREA REQUISITANTE:** Superintendência de Gestão Administrativa – SMS**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para todas as 45 (quarenta e cinco) unidades que prestam serviços de saúde no Município do Rio Grande/RS.

O PGRSS é o documento técnico que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados nos serviços de saúde, compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada.

O plano deve considerar as características e os riscos dos resíduos gerados, contemplando ações voltadas à proteção da saúde pública e do meio ambiente, bem como os princípios da biossegurança, com a adoção de medidas técnicas, administrativas e normativas destinadas à prevenção de acidentes.

Além disso, o PGRSS deve prever medidas de envolvimento coletivo, garantindo a participação e capacitação dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos.

Ressalta-se que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 222/2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, garantindo o atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Atualmente, o Município não dispõe de PGRSS atualizado e padronizado para todas as unidades de saúde, o que pode comprometer a conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, bem como aumentar riscos ocupacionais e ambientais. Dessa forma, torna-se necessária a

contratação de empresa especializada para elaboração técnica do plano, de forma unificada e adequada à realidade local.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL –PCA:

2.1 O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual vigente, porém a demanda não era prevista à época de sua elaboração. Justificamos a contratação, visto que é uma demanda oriunda de solicitação do Tribunal de Contas, onde todos os estabelecimentos de saúde precisam efetivamente ter o PGRSS elaborado e vigente.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Empresa especializada em gestão de resíduos de serviços de saúde, com comprovada experiência na elaboração de PGRSS;
- Equipe técnica habilitada, com profissionais qualificados (engenheiro sanitarista/ambiental, biólogo, farmacêutico ou área correlata);
- Elaboração de PGRSS individualizado ou setorizado para cada unidade de saúde, contemplando as especificidades de cada serviço;
- Realização de visitas técnicas em todas as 45 unidades de saúde;
- Entrega de documentos em formato físico e digital;
- Adequação às normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Realização de capacitação/orientação para os servidores envolvidos no manejo de resíduos (se previsto no TR);
- Previsão de responsabilidade técnica (ART/RRT, quando aplicável).

3.2 O PGRSS deverá ser elaborado em estrita conformidade com a RDC nº 222/2018, bem como demais normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.3 A natureza do serviço é técnico especializado, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4 A contratação está diretamente relacionada à promoção da sustentabilidade ambiental, devendo o plano atender às boas práticas de gestão de resíduos e redução de impactos ambientais.

3.5 A empresa contratada deverá elaborar e entregar o PGRSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prazo considerado razoável diante da complexidade do objeto e da quantidade de unidades envolvidas.

3.6 O plano deverá observar validade mínima conforme legislação vigente, sendo usualmente adotado o prazo de até 5 (cinco) anos, com revisões sempre que houver alterações nos serviços ou nos processos geradores de resíduos.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde dos 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos de saúde.

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviço (quantidade)	Período
PGRSS (UPA Cassino e UBSF Querência e Bolaxa)	03	Validade 12/2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, a contratação pretendida pode ser executada tanto através de dispensa ou pregão para atendimento das Secretarias de Saúde. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de elaboração de PGRSS.

5.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Engebio;
- Cunha Andretta Assessoria Ambiental e Sustentabilidade;
- Empresas de consultoria ambiental;
- Empresas especializadas em gestão de resíduos de serviços de saúde; e
- Consultorias em engenharia sanitária e ambiental.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 64.727,10 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

6.2 Vislumbram-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para os 44 (quarenta e quatro) estabelecimentos de saúde do Município, contemplando:

- Diagnóstico situacional de cada unidade;
- Classificação dos resíduos gerados;
- Definição de fluxos e rotinas de manejo;
- Proposição de adequações necessárias;
- Elaboração do documento técnico completo;
- Entrega do plano conforme normas vigentes.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1 Justifica-se o não parcelamento do objeto, tendo em vista que a execução por uma única empresa garante padronização metodológica, uniformidade técnica e maior eficiência na implementação do PGRSS em todas as unidades, além de evitar inconsistências entre planos distintos.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Pretendem-se com a presente renovação de contrato, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de:

- Adequação às normas sanitárias e ambientais;

- Redução de riscos à saúde pública e ocupacional;
- Melhoria na gestão dos resíduos;
- Padronização dos procedimentos nas unidades de saúde; e
- Mitigação de impactos ambientais.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestante inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Município da Saúde indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum

Fiscal Técnico: Marta da Costa Fonseca

Fiscal Administrativo: Sarah da Silva Braga

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1 A contratação possui impacto ambiental positivo, pois visa a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde.

12.1.1. A contratada deverá assegurar que o PGRSS esteja em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, contribuindo para a mitigação de riscos ambientais e sanitários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Rio Grande, 22 de abril de 2026.

Marta da Costa Fonseca
Gerente Administrativo Setorial
Secretaria de Município da Saúde
Matrícula 1355602